



PROTOCOLO	PROCESSO Nº ED 101/2018, PROTOCOLO SICCAU Nº 530891/2017
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	APRECIÇÃO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO Nº 034/2023 –CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/BR – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto apresentado pelo relator, conselheiro Roberto Salomão do Amaral e Melo;

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar em epígrafe.
- 2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto do conselheiro relator, o qual CONHECE DO RECURSO DA RECORRENTE e, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO para ratificar no todo a decisão do Plenário do CAU/SP.
- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Plenário do CAU/BR	Apreciar e julgar o recurso interposto, na forma do item 2 desta deliberação.	Reunião plenária de agosto de 2023.

- 4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes

Brasília, 03 de agosto de 2023.

FABRÍCIO LOPES SANTOS
Coordenador

LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ
Membro

GIEDRE EZER DA SILVA MAIA

Membro

ROBERTO SALOMÃO DO A. E MELO

Membro

JOSÉ AFONSO B. PORTOCARRERO

Membro

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO

Membro

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Fabício Lopes Santos	X			
Membro	Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
Membro	Giedre Ezer da Silva Maia	X			
Membro	José Afonso Botura Portocarrero	X			
Membro	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
Membro	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			

Histórico da votação:

129ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/BR

Data: 03/08/2023

Matéria em votação: APRECIÇÃO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - PROCESSO Nº 530891/2017

Resultado da votação: Sim (6) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (6)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Fabício Lopes Santos

Assessoria Técnica: Daniela Demartini



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO SALOMAO DO AMARAL E MELO, Conselheiro(a) Federal**, em 08/08/2023, às 09:28, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 08/08/2023, às 10:33, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO LOPES SANTOS, Coordenador(a)**, em 10/08/2023, às 10:55, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO, Conselheiro(a) Federal**, em 10/08/2023, às 11:37, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GIEDRE EZER DA SILVA MAIA, Conselheiro(a) Federal**, em 20/09/2023, às 12:40, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 18/01/2024, às 11:39, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6C6EA7A5** e informando o identificador **0065443**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000548/2023-08

0065443v2